PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090 - A/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 212/2020

Em 05/01/2021, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelos Secretários Municipais: Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CASSIO GERVASIO**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.318.721/0001-07, com sede a Rua José Araújo, 110, Bairro Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Emerson de Paula Petrini**, inscrito no CPF sob o N.º 110.601.028-03, e portador do RG N.º 236067448;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 092/2020 – Registro de Preços N.º 090/2020, Processo Licitatório PRC N.º 212/2020, ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas***.

2.3. ***Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. *Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 092/2020 – RP N.º 090/2020*, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: EMERSON DE PAULA PETRINI - ME

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R$ UN.	R$ TOTAL
1	1	26158	Cabeçote Rx chave liga e desliga placa eletrônica	1	UN	DABI	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
	2	26159	Chave liga e desliga	1	UN	DABI	R$ 150,00	R$ 150,00
	3	26160	Placa eletrônica	1	UN	DABI	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	1	12044	Pressostato	4	UN	REMAC	R$ 259,00	R$ 1.036,00
	2	26009	Motor de indução da cadeira odontológica	1	UN	DABI	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
	3	26010	Bloco de comando hidráulico da cadeira	2	UN	DABI	R$ 894,50	R$ 1.789,00
	4	26011	Bobina da cadeira odontológica	3	UN	DABI	R$ 147,66	R$ 442,98
	5	26012	Bomba hidráulica da cadeira odontológica	1	UN	DABI	R$ 2.015,00	R$ 2.015,00
	6	26013	Válvula de retenção do pistão da cadeira odontológica	1	UN	DABI	R$ 214,00	R$ 214,00
	7	26014	Óleo para cadeira odontológica	1	L	DABI	R$ 67,00	R$ 67,00
	8	26015	Pistão de elevação de encosto da cadeira	1	UN	DABI	R$ 885,00	R$ 885,00
	9	26016	Pistão de encosto da cadeira	1	UN	DABI	R$ 738,00	R$ 738,00
	10	26017	Articulador do pantográfico da cadeira	1	UN	DABI	R$ 399,99	R$ 399,99
	11	26018	Mangueira de retorno de óleo da cadeira	32	UN	SG	R$ 53,62	R$ 1.715,84
	12	26019	Placa lógica de controle de assento e encosto	1	UN	DABI	R$ 916,00	R$ 916,00
	13	26020	Protetor de refletor	10	UN	DABI	R$ 27,30	R$ 273,00
	14	26021	Lâmpada 12 v X 55 w para refletor	5	UN	OSRAM	R$ 55,60	R$ 278,00
	15	26022	Fiação de silicone 24 awg para refletor	3	UN	DABI	R$ 34,66	R$ 103,98
	16	26023	Espelho dicróico do refletor	1	UN	DABI	R$ 249,00	R$ 249,00
	17	26024	Soquete da lâmpada do refletor	3	UN	DABI	R$ 107,00	R$ 321,00
	18	26025	Pedal de comando de ar do equipo	3	UN	DABI	R$ 279,00	R$ 837,00
	19	26026	Mangueira corrugada 3/4 para equipo (metros)	5	M	SG	R$ 23,60	R$ 118,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS.

	20	26027	Mangueira dupla fina para equipo (metros)	30	M	SG	R$ 22,93	R$ 687,90
	21	26028	Mangueira dupla 3/4 para equipo	2	M	SG	R$ 40,50	R$ 81,00
	22	26029	Mangueira 3/4 mm para equipo	5	M	SG	R$ 23,60	R$ 118,00
	23	26030	Mangueira tríplice para equipo	40	M	SG	R$ 32,37	R$ 1.294,80
	24	26031	Válvula reguladora para equipe	2	UN	DABI	R$ 222,00	R$ 444,00
	25	26032	Válvula de água para equipo	4	UN	DABI	R$ 208,00	R$ 832,00
	26	26033	Niples para equipo	10	UN	DABI	R$ 22,20	R$ 222,00
	27	26034	Seringa tríplice para equipo	4	UN	DABI	R$ 349,00	R$ 1.396,00
	28	26035	Terminal triplo para equipo	1	UN	DABI	R$ 152,00	R$ 152,00
	29	26036	Suporte de pontas completo para equipo	1	UN	DABI	R$ 249,00	R$ 249,00
	30	26037	Suporte de pontas para seringa tríplice	3	UN	DABI	R$ 99,00	R$ 297,00
	31	26038	Mangueira lisa para sugador Cz (metros)	30	M	SG	R$ 15,80	R$ 474,00
	32	26039	Retentor de detritos para unidade auxiliar	10	UN	DABI	R$ 56,60	R$ 566,00
	33	26040	Base da unidade suctora para unidade auxiliar	1	UN	DABI	R$ 318,00	R$ 318,00
	34	26041	Ralo da cuspideira	5	UN	DABI	R$ 48,60	R$ 243,00
	35	26042	Terminal de bordem	1	UN	DABI	R$ 119,00	R$ 119,00
	36	26043	Borracha adaptadora de cânula para sugador	20	UN	DABI	R$ 18,60	R$ 372,00
	37	26044	Suporte adaptador de suctor	6	UN	DABI	R$ 27,33	R$ 163,98
	38	26045	Mangueira corrugada de 1 1/2 ``metro para sugador``	3	UN	SG	R$ 45,00	R$ 135,00
	39	26046	Mangueira corrugada de 1/2 ``metro para sugador``	10	UN	SG	R$ 31,90	R$ 319,00
	40	26047	Esguicho de água da cuba	1	UN	DABI	R$ 105,00	R$ 105,00
	41	26048	Válvula selenóide de comando de água	1	UN	DABI	R$ 69,00	R$ 69,00
	42	26049	Interruptor de autoclave	1	UN	DABI	R$ 52,00	R$ 52,00
	43	26050	Borracha de vedação para autoclave	6	UN	DABI	R$ 160,50	R$ 963,00
	44	26051	Válvula selenóide de entrada para autoclave	2	UN	DABI	R$ 260,00	R$ 520,00
	45	26052	Válvula selenóide de saída para autoclave	2	UN	DABI	R$ 262,50	R$ 525,00
	46	26053	Resistência de aquecimento para autoclave	6	UN	DABI	R$ 288,50	R$ 1.731,00
	47	26054	Sensor de temperatura para autoclave	3	UN	DABI	R$ 348,00	R$ 1.044,00
	48	26055	Placa eletrônica para autoclave	2	UN	DABI	R$ 1.193,50	R$ 2.387,00
	49	26056	Válvula de segurança para autoclave	2	UN	DABI	R$ 310,50	R$ 621,00
	50	26057	Chicote de potência para autoclave	1	UN	DABI	R$ 199,00	R$ 199,00
	51	26058	Chicote da placa de controle de potência para autoclave	1	UN	DABI	R$ 55,00	R$ 55,00
	52	26059	Lâmpada dicróica para fotopolimerizador	2	UN	OSRAM	R$ 100,00	R$ 200,00
	53	26060	Ventoinha do fotopolimerizador	2	UN	DABI	R$ 291,50	R$ 583,00
	54	26067	Soquete da lâmpada para fotopolimerizador	1	UN	DABI	R$ 68,00	R$ 68,00
	55	26069	Placa eletrônica para fotopolimerizador	1	UN	DABI	R$ 449,00	R$ 449,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

	56	26070	Chave liga-desliga para fotopolimerizador	1	UN	DABI	R$ 38,00	R$ 38,00
	57	26072	Ponta de fibra para fotopolimerizador	1	UN	DABI	R$ 249,00	R$ 249,00
	58	26073	Anel turbina para caneta de AR	20	UN	DABI	R$ 6,05	R$ 121,00
	59	26074	Rolamento para caneta de AR	6	UN	DABI	R$ 116,83	R$ 700,98
	60	26075	Turbina (rotor) para caneta de AR	8	UN	DABI	R$ 449,00	R$ 3.592,00
	61	26077	Junta de spray para caneta de AR	20	UN	DABI	R$ 10,10	R$ 202,00
	62	26078	Junta de engate para caneta de AR	20	UN	DABI	R$ 10,10	R$ 202,00
	63	26079	Palheta de rotação para micro motor	15	UN	DABI	R$ 45,93	R$ 688,95
	64	26080	Engrenagem de rotação do micro motor	1	UN	DABI	R$ 221,00	R$ 221,00
	65	26082	Mola para micro motor	15	UN	DABI	R$ 11,13	R$ 166,95
	66	26083	Eixo de rotação do contra ângulo	1	UN	DABI	R$ 313,00	R$ 313,00
	67	26084	Engrenagem da coroa dentada de cabeça do contra ângulo	1	UN	DABI	R$ 76,00	R$ 76,00
	68	26086	Pinça de sustentação e trava do contra ângulo	4	UN	DABI	R$ 36,00	R$ 144,00
	69	26087	Rolamentos para compressores	6	UN	DABI	R$ 90,16	R$ 540,96
	70	26089	Motor elétrico do compressor	1	UN	DABI	R$ 1.794,00	R$ 1.794,00
	71	26090	Correia do compressor	1	UN	DABI	R$ 57,00	R$ 57,00
	72	26091	Pistão do compressor	1	UN	DABI	R$ 252,00	R$ 252,00
	73	26092	Anéis do compressor	6	UN	DABI	R$ 181,66	R$ 1.089,96
	74	26093	Biela do compressor	1	UN	DABI	R$ 179,00	R$ 179,00
	75	26094	Reservatório de ar do compressor	1	UN	DABI	R$ 599,00	R$ 599,00
	76	26095	Led luminoso do aparelho de profilaxia	1	UN	DABI	R$ 53,00	R$ 53,00
	77	26096	Chave liga/desliga do aparelho de profilaxia	2	UN	DABI	R$ 53,50	R$ 107,00
	78	26097	Caneta de ultra-som do aparelho de profilaxia	5	UN	DABI	R$ 1.629,00	R$ 8.145,00
	79	26098	Caneta de bicarbonato do aparelho de profilaxia	4	UN	DABI	R$ 499,00	R$ 1.996,00
	80	34442	Garrafa para água de 500ml	10	UN	DABI	R$ 21,20	R$ 212,00
3	1	26099	Tampa do micro motor	1	UN	GNATUS	R$ 45,00	R$ 45,00
	2	26100	Estabilizadores 1000 VA	1	UN	UPSAI	R$ 500,00	R$ 500,00
	3	26101	Óleo para cadeira odontológica	1	L	GNATUS	R$ 50,00	R$ 50,00
	4	26102	Pistão de elevação de encosto da cadeira	1	UN	GNATUS	R$ 1.118,00	R$ 1.118,00
	5	26103	Pistão de encosto da cadeira	1	UN	GNATUS	R$ 677,00	R$ 677,00
	6	26104	Bomba hidráulica	1	UN	GNATUS	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
	7	26105	Placa lógica de controle de assento e encosto	1	UN	GNATUS	R$ 897,00	R$ 897,00
	8	26106	Protetor de refletor	1	UN	GNATUS	R$ 28,00	R$ 28,00
	9	26107	Lâmpada 12 v X 55 w para refletor	1	UN	GNATUS	R$ 59,00	R$ 59,00
	10	26108	Fiação de silicone 24 awg para refletor	1	UN	GNATUS	R$ 42,00	R$ 42,00
	11	26109	Espelho dicróico do refletor	1	UN	GNATUS	R$ 250,00	R$ 250,00
	12	26110	Soquete da lâmpada do refletor	1	UN	GNATUS	R$ 91,00	R$ 91,00
	13	26111	Pedal de comando de ar do equipo	2	UN	GNATUS	R$ 250,00	R$ 500,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

	14	26112	Mangueira corrugada 3/4 para equipo (metros)	10	M	SG	R$ 22,90	R$	229,00
	15	26113	Mangueira dupla fina para equipo (metros)	10	M	SG	R$ 22,20	R$	222,00
	16	26114	Mangueira dupla 3/4 para equipo	10	M	SG	R$ 40,00	R$	400,00
	17	26115	Mangueira 3/4 mm para equipo	3	M	SG	R$ 22,00	R$	66,00
	18	26116	Mangueira tríplice para equipo	6	M	SG	R$ 32,33	R$	193,98
	19	26117	Válvula reguladora para equipe	1	UN	GNATUS	R$ 196,00	R$	196,00
	20	26118	Válvula de água para equipo	1	UN	GNATUS	R$ 167,00	R$	167,00
	21	26119	Niples para equipo	2	UN	GNATUS	R$ 26,00	R$	52,00
	22	26120	Seringa tríplice para equipo	4	UN	GNATUS	R$ 350,00	R$	1.400,00
	23	26121	Terminal triplo para equipo	1	UN	GNATUS	R$ 120,00	R$	120,00
	24	26122	Suporte de pontas completo para equipo	1	UN	GNATUS	R$ 250,00	R$	250,00
	25	26123	Suporte de pontas para seringa tríplice	1	UN	GNATUS	R$ 61,00	R$	61,00
	26	26124	Mangueira lisa para sugador Cz (metros)	10	M	SG	R$ 16,10	R$	161,00
	27	26125	Retentor de detritos para unidade auxiliar	4	UN	GNATUS	R$ 50,50	R$	202,00
	28	26126	Base da unidade suctora para unidade auxiliar	1	UN	GNATUS	R$ 344,00	R$	344,00
	29	26127	Ralo da cuspideira	2	UN	GNATUS	R$ 21,00	R$	42,00
	30	26128	Terminal de bordem	2	UN	GNATUS	R$ 166,50	R$	333,00
	31	26129	Borracha adaptadora de cânula para sugador	20	UN	GNATUS	R$ 21,20	R$	424,00
	32	26130	Suporte adaptador de suctor	1	UN	GNATUS	R$ 25,00	R$	25,00
	33	26131	Mangueira corrugada de 1 1/2 ``metro para sugador``	2	M	SG	R$ 28,00	R$	56,00
	34	26132	Mangueira corrugada de 1/2 ``metro para sugador``	3	M	SG	R$ 31,66	R$	94,98
	35	26133	Esguicho de água da cuba	1	UN	GNATUS	R$ 82,00	R$	82,00
	36	26134	Válvula solenóide de comando de água	1	UN	GNATUS	R$ 63,00	R$	63,00
	37	26135	Led luminoso do aparelho de profilaxia	1	UN	GNATUS	R$ 19,00	R$	19,00
	38	26136	Chave liga/desliga do aparelho de profilaxia	1	UN	GNATUS	R$ 47,00	R$	47,00
	39	26137	Caneta de ultra-som do aparelho de profilaxia	1	UN	GNATUS	R$ 1.000,00	R$	1.000,00
	40	26138	Caneta de bicarbonato do aparelho de profilaxia	1	UN	GNATUS	R$ 755,00	R$	755,00
	41	26139	Transportador de amalgama para amalgamador	1	UN	GNATUS	R$ 180,00	R$	180,00
	42	26140	Chave seletora do amalgamador	1	UN	GNATUS	R$ 26,00	R$	26,00
	43	26141	Válvula solenóide do amalgamador	1	UN	GNATUS	R$ 250,00	R$	250,00
	44	26142	Placa lógica do amalgamador	1	UN	GNATUS	R$ 350,00	R$	350,00
	45	26143	Lâmpada dicróica para fotopolimerizador	2	UN	GNATUS	R$ 97,00	R$	194,00
	46	26144	Ventoinha do fotopolimerizador	2	UN	GNATUS	R$ 152,50	R$	305,00
	47	26145	Soquete da lâmpada para fotopolimerizador	1	UN	GNATUS	R$ 74,00	R$	74,00
	48	26146	Placa eletrônica para fotopolimerizador	1	UN	GNATUS	R$ 350,00	R$	350,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

	49	26147	Chave liga/desliga para fotopolimerizador	1	UN	GNATUS	R$ 36,00	R$	36,00
	50	26148	Ponta de fibra para fotopolimerizador	1	UN	GNATUS	R$ 250,00	R$	250,00
	51	26149	Palheta de rotação para micro motor	1	UN	GNATUS	R$ 42,00	R$	42,00
	52	26150	Engrenagem de rotação do micro motor	1	UN	GNATUS	R$ 215,00	R$	215,00
	53	26151	Mola para micro motor	3	UN	GNATUS	R$ 11,00	R$	33,00
	54	26152	Mola do braço articulado do Raio X	1	UN	GNATUS	R$ 140,00	R$	140,00
	55	26153	Temporizador de tempo de exposição do Raio X	1	UN	GNATUS	R$ 800,00	R$	800,00
	56	26154	Disparador a distância do Raio X	1	UN	GNATUS	R$ 800,00	R$	800,00
	57	26155	Fiação do Raio X	1	UN	GNATUS	R$ 145,00	R$	145,00
	58	34443	Garrafa para água de 800ml para caneta de AR	4	UN	GNATUS	R$ 48,50	R$	194,00
5	1	9673	Anel 2002	24	PÇ	KAVO	R$ 10,08	R$	241,92
	2	26162	Pinça completa da peça de mão	1	UN	KAVO	R$ 344,00	R$	344,00
	3	26163	Palheta de rotação para micro motor	5	UN	KAVO	R$ 34,80	R$	174,00
	4	26164	Engrenagem de rotação do micro motor	2	UN	KAVO	R$ 58,50	R$	117,00
	5	26165	Mola para micro motor	5	UN	KAVO	R$ 9,20	R$	46,00
	6	26167	Eixo de rotação do contra ângulo	1	UN	KAVO	R$ 156,00	R$	156,00
	7	26193	Engrenagem da coroa dentada de cabeça do contra ângulo	1	UN	KAVO	R$ 268,00	R$	268,00
	8	26197	Pinça de sustentação e trava do contra ângulo	4	UN	KAVO	R$ 120,00	R$	480,00
	9	26198	Anel turbina para caneta de AR	10	UN	KAVO	R$ 8,50	R$	85,00
	10	26199	Rolamento para caneta de AR	36	UN	KAVO	R$ 90,00	R$	3.240,00
	11	26201	Turbina (rotor) para caneta de AR	8	UN	KAVO	R$ 280,00	R$	2.240,00
	12	26203	Junta do spray para caneta de AR	10	UN	KAVO	R$ 7,40	R$	74,00
	13	26204	Junta de engate para caneta de AR	10	UN	KAVO	R$ 7,40	R$	74,00
	14	41198	Bucha dentada	4	UN	KAVO	R$ 53,25	R$	213,00
	15	41199	Cabeça montada	8	UN	KAVO	R$ 436,62	R$	3.492,96
	16	41200	Engrenagem montada	10	UN	KAVO	R$ 287,50	R$	2.875,00
	17	41201	Injetor kavo	8	UN	KAVO	R$ 47,87	R$	382,96
	18	41202	Lâmpada 12x55	12	UN	OSRAM	R$ 69,16	R$	829,92
	19	41203	Mangueira da caneta US e JB	6	UN	KAVO	R$ 436,50	R$	2.619,00
	20	41204	Mangueira de ar do injetor	8	UN	KAVO	R$ 17,00	R$	136,00
	21	41205	Parafuso da trava da broca	4	UN	KAVO	R$ 11,00	R$	44,00
	22	41206	Pinhao contra ângulo	10	UN	KAVO	R$ 65,50	R$	655,00
	23	41207	Pino contra ângulo	15	UN	KAVO	R$ 7,40	R$	111,00
	24	41208	Pino elastico	10	UN	KAVO	R$ 7,40	R$	74,00
	25	41209	Rolamento da peça de mão	1	UN	KAVO	R$ 90,00	R$	90,00
	26	41210	Rotor completo caneta de alta PB	4	UN	KAVO	R$ 380,00	R$	1.520,00
	27	41211	Tampa caneta alta	6	UN	KAVO	R$ 37,16	R$	222,96
6	1	27761	Interruptor de autoclave	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 53,50	R$	107,00
	2	27762	Borracha de vedação para autoclave	5	UN	CRISTOFOLI	R$ 149,00	R$	745,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

	3	27763	Válvula solenóide	4	UN	CRISTOFOLI	R$ 249,50	R$	998,00
	4	27764	Resistência de aquecimento para autoclave	6	UN	CRISTOFOLI	R$ 149,00	R$	894,00
	5	27765	Sensor de aquecimento para autoclave	8	UN	CRISTOFOLI	R$ 229,87	R$	1.838,96
	6	27767	Placa eletrônica para autoclave	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 1.095,00	R$	2.190,00
	7	27768	Válvula de segurança para autoclave (secagem?	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 838,00	R$	1.676,00
	8	27769	Chicote de potência para autoclave	1	UN	CRISTOFOLI	R$ 199,00	R$	199,00
	9	27773	Chicote de controle de potência para autoclave	1	UN	CRISTOFOLI	R$ 59,00	R$	59,00
	10	41212	Anel autoclave 21L	5	UN	CRISTOFOLI	R$ 149,00	R$	745,00
	11	41213	Anel guarnição autoclave 21L	5	UN	CRISTOFOLI	R$ 149,00	R$	745,00
	12	41214	Fita emuladora (teste autoclave)	20	UN	CRISTOFOLI	R$ 12,75	R$	255,00
	13	41215	Lençol silicone para seladora	8	UN	CRISTOFOLI	R$ 47,87	R$	382,96
	14	41216	Mangueira siliconada para autoclave	5	UN	CRISTOFOLI	R$ 59,00	R$	295,00
	15	41217	Pasta térmica	8	UN	CRISTOFOLI	R$ 40,37	R$	322,96
	16	41218	Pino segurança	4	UN	CRISTOFOLI	R$ 10,50	R$	42,00
	17	41219	Plug 10A	10	UN	CRISTOFOLI	R$ 31,90	R$	319,00
	18	41220	Porta fusível	6	UN	CRISTOFOLI	R$ 53,16	R$	318,96
	19	41221	Selo segurança	20	UN	CRISTOFOLI	R$ 26,60	R$	532,00
7	1	26219	Palheta de rotação para micro motor	15	UN	DENTFLEX	R$ 8,46	R$	126,90
	2	26220	Engrenagem de rotação do micro motor	1	UN	DENTFLEX	R$ 58,00	R$	58,00
	3	26221	Mola para micro motor	15	UN	DENTFLEX	R$ 9,26	R$	138,90
	4	26222	Eixo de rotação do contra ângulo	1	UN	DENTFLEX	R$ 250,00	R$	250,00
	5	26223	Engrenagem da coroa dentada de cabeça do contra ângulo	1	UN	DENTFLEX	R$ 64,00	R$	64,00
	6	26224	Pinça de sustentação e trava do contra ângulo	1	UN	DENTFLEX	R$ 100,00	R$	100,00
	7	26225	Anel turbina para caneta de AR	5	UN	DENTFLEX	R$ 9,40	R$	47,00
	8	26226	Rolamento para caneta de AR	4	UN	DENTFLEX	R$ 90,00	R$	360,00
	9	26227	Turbina (rotor) para caneta de AR	1	UN	DENTFLEX	R$ 349,00	R$	349,00
	10	26228	Junta do spray para caneta de AR	5	UN	DENTFLEX	R$ 8,80	R$	44,00
	11	26229	Junta de engate para caneta de AR	5	UN	DENTFLEX	R$ 8,80	R$	44,00
8	1	34386	Pistão	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 250,00	R$	500,00
	2	34387	Biela do compressor	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 127,50	R$	255,00
	3	34388	Camisa	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 175,50	R$	351,00
	4	34389	Placa de válvulas	4	UN	CRISTOFOLI	R$ 207,25	R$	829,00
	5	34390	Filtro de ar	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 180,00	R$	360,00
	6	34391	Válvula de retenção	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 150,00	R$	300,00
	7	34392	Tampa do cabeçote	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 125,00	R$	250,00
	8	34393	Pressostato 4 vias	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 268,50	R$	537,00
	9	34394	Filtro de ar reguador de pressão	8	UN	CRISTOFOLI	R$ 207,25	R$	1.658,00
	10	34395	Ventilador	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 29,50	R$	59,00
	11	34396	Carcaça de motor alumínio	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 205,50	R$	411,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

	12	34397	Correia do compressor	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 55,00	R$ 110,00
	13	34398	Kit elemento filtrante	10	UN	CRISTOFOLI	R$ 51,80	R$ 518,00
	14	34399	Anéis do compressor	6	UN	CRISTOFOLI	R$ 200,00	R$ 1.200,00
	15	34400	Reservatório de ar	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	16	34401	Manômetro horizontal de rosca 1/4 0-150 psi	4	UN	CRISTOFOLI	R$ 125,00	R$ 500,00
	17	34402	Mangueira tramada 1/4 metros	4	UN	CRISTOFOLI	R$ 36,75	R$ 147,00
	18	41222	Motor elétrico do compressor	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
	19	41223	Rolamento para compressor	2	UN	CRISTOFOLI	R$ 90,00	R$ 180,00
	20	41224	Valvula segurança do compressor	15	UN	CRISTOFOLI	R$ 120,00	R$ 1.800,00
9	1	34403	Anel de pistão piston cup	2	UN	SANDERS	R$ 207,50	R$ 415,00
	2	34404	Anel de vedação silicone cabeçote motor gasket	2	UN	SANDERS	R$ 68,00	R$ 136,00
	3	34405	Cilindro do cabeçote (camisa)	2	UN	SANDERS	R$ 181,50	R$ 363,00
	4	34406	Filtro de ar (muffer)	2	UN	SANDERS	R$ 55,50	R$ 111,00
	5	34407	Manômetro diam. 42mm 0-180psi	2	UN	SANDERS	R$ 125,50	R$ 251,00
	6	34408	Manômetro diam. 51mm 0-180psi	2	UN	SANDERS	R$ 125,50	R$ 251,00
	7	34409	Motor 1hp - 127v compressor csm 30	2	UN	SANDERS	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
	8	34410	Motor 1hp - 220v compressor csm 30	2	UN	SANDERS	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
	9	34411	Pressostato	2	UN	SANDERS	R$ 240,00	R$ 480,00
	10	34412	Regulador de pressão	2	UN	SANDERS	R$ 170,00	R$ 340,00
	11	34413	Solenoide 127v	2	UN	SANDERS	R$ 210,00	R$ 420,00
	12	34414	Solenoide 220v	2	UN	SANDERS	R$ 210,00	R$ 420,00
	13	34415	Válvula de retenção (check valve)	2	UN	SANDERS	R$ 170,00	R$ 340,00
	14	41225	Bobina compressor Sanders	3	UN	SANDERS	R$ 276,66	R$ 829,98
	15	41226	Duto de aluminio - compressor	4	UN	SANDERS	R$ 74,50	R$ 298,00
	16	41227	Espigões 1/4x5/16	10	UN	SANDERS	R$ 26,60	R$ 266,00
10	1	34416	Válvula de retenção	1	UN	SCHULZ	R$ 149,00	R$ 149,00
	2	34417	Biela do compressor	1	UN	SCHULZ	R$ 179,00	R$ 179,00
	3	34418	Pistão	2	UN	SCHULZ	R$ 150,00	R$ 300,00
	4	34419	Camisa	2	UN	SCHULZ	R$ 205,00	R$ 410,00
	5	34420	Jogo de anéis pistão	8	UN	SCHULZ	R$ 124,62	R$ 996,96
	6	34421	Registro esfera m/f 1/4	3	UN	SCHULZ	R$ 55,00	R$ 165,00
	7	34422	Pressostato 80/150psi	1	UN	SCHULZ	R$ 205,00	R$ 205,00
	8	34423	Rolamento	4	UN	SCHULZ	R$ 74,25	R$ 297,00
	9	34424	Correia Goodyer 13x825	6	UN	SCHULZ	R$ 42,16	R$ 252,96
	10	34425	Reservatório de ar do compressor	1	UN	SCHULZ	R$ 1.999,99	R$ 1.999,99
	11	34426	Kit elemento filtrante	3	UN	SCHULZ	R$ 48,00	R$ 144,00
	12	34427	Filtro de ar	1	UN	SCHULZ	R$ 179,00	R$ 179,00
	13	34428	Mangueira tramada 1/4 metros	20	UN	SCHULZ	R$ 42,20	R$ 844,00
	14	34429	Placa de válvulas com palhetas	1	UN	SCHULZ	R$ 206,00	R$ 206,00
	15	41229	Dreno 3/8	2	UN	SCHULZ	R$ 47,50	R$ 95,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

	16	41230	Mangueira preta	30	UN	SCHULZ	R$	26,60	R$	798,00
	17	41231	Óleo 200 ml	10	UN	SCHULZ	R$	47,90	R$	479,00

TOTAL DO FORNECEDOR EMERSON DE PAULA PETRINI - ME: R$ 151.177,48

TOTAL DO PROCESSO: R$ 151.177,48

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, Rua Juca Castelo, nº 45 B, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado de Saúde, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado*.

8.1. 9.2. *Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município*.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis*.

8.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos*.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS

ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS _____

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se ***solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração***.

10.1.7.2. ***A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados***.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 263 – Material de Consumo/ Manutenção do Bloco de Atenção Básica – Rec Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 05/01/2021

REGISTRADA(S):

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI:01318721000107
Dados: 2021.01.04 15:01:06 -03'00'

EMERSON DE PAULA PETRINI - ME

REGISTRANTE(S):

FRANCISCO CASSIO GERVASIO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03